



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 054/85

Espécie do Expediente: "RETIFICA A LEI Nº 711, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984"

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 25 / MARÇO / 19 85

Protocolado sob N.º 1243/fls. 21

## ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 25.03.85, o presente projeto baixou à Comissão de Justiça e Redação e Obras e Serviço Público.

Em sessão ordinária de 08.04.85, o presente projeto foi aprovado por unanimidade. Rubs

PLE 054/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017774 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C2C76C1078DE9FC51ADE8C08997FC6





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 468-CH/GAB-85

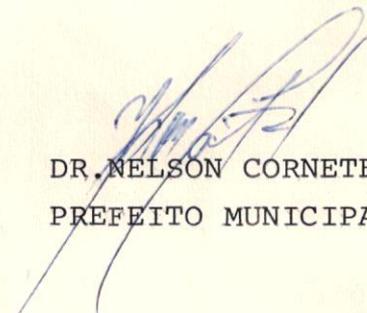
Guaíba, 13 de março de 1985

Senhor Presidente

Temos a grata satisfação de cumprimentá-lo, ao mesmo tempo em que vimos passar às mãos dessa colenda Câmara o projeto de lei nº 054, visando retificar a Lei nº 711, de 03 de dezembro de 1984.

A mencionada Lei, oriunda de projeto legislativo, teve retificado seu artigo primeiro quanto a completa identificação da via denominada, no Núcleo Habitacional Ruy Coelho-Gonçalves, de Avenida Osvaldo Jardim. Sem a referida identificação, torna-se praticamente impossível codificá-la -ou a qualquer outra, na cidade- no computador. Informamos que a denominação não foi alterada, só havendo retificação quanto a delimitação da artéria para fins de completa compreensão.

Sem mais, no aguardo da atenção dessa Câmara, firmamo-nos atentamente.

  
DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo.Sr.  
Ver. Antenor Pereira  
MD Presidente do Legislativo  
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 054/85

RETIFICA A LEI Nº 711, DE  
03 DE DEZEMBRO DE 1984.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica retificado o artigo 1º da Lei nº 711, de 03 de dezembro de 1984, que dá denominação a uma via pública no Núcleo Habitacional Dr. Ruy Coelho Gonçalves, o qual passa a ser o seguinte:

"ART. 1º - A atual Via de Distribuição - Setor 1A, do Núcleo Habitacional Ruy Coelho Gonçalves passa a denominar-se de "Avenida Osvaldo Jardim".

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. NELSON CORNETET  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AIRTON RODRIGUES  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



203



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina Conforme apresentação do Projeto em pauta, retificando a Lei Nº 711, que denomina o falecido Sr. Osvado Jardim, a uma rua no Núcleo Habitacional Ruy Coelho Gonçalves (Cohab) concidero oportuna a delimitação apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal. Sou favoravel ao Processo.

Sala das Comissões, em 2 de Abril de 1985.

Ver. Osvaldo Mello.

Presidente

Ver. Jones Sperotto.

Relator

DEACORDO  
RELATOR

Ver. Anibal Bica Machado.





# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

*Favoravelmente .*

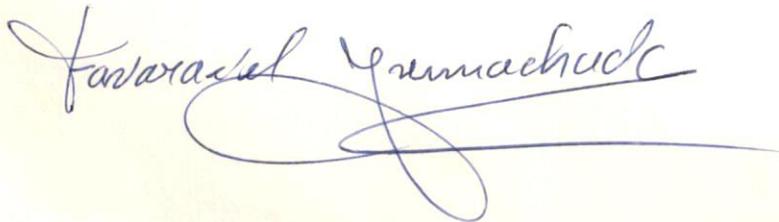
Sala das Comissões, em *08 de abril de 1985 .*

  
Presidente

*Ver. João Ziulkoski .*

  
Relator

*Ver. Moacir Caspar Barbosa .*



PLE 054/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017774 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4C2C76C1078DED9FC51ADE8C08997FC6



95  
7

37 1985  
09 04 85

"Guiana, Datas da Revolução Farroupilha"

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa. em anexo os autógrafos dos Projetos-de-leis nºs 054/85 aprovado por unanimidade e 055/85 aprovado por maioria pela Câmara Municipal em sessão do dia 08.04.85, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Ver. Antenor Pereira  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
Dr. Nelson Cornetet  
M.D. Prefeito Municipal  
N/CIDADE

906  
PLE 054/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM: <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 017774 CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 4C2C76C1070ED9FC59A8ADE8C08997FC6

